

09 de Novembro de 2017 – Ano XXVII – Nº 205 – Jaboatão dos Guararapes

9 de novembro de 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 133, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os artigos 30 e 33 da Lei nº 1.291, de 21 de setembro de 2016, este último artigo com a redação dada pela Lei nº 1.297, de 12 de dezembro de 2016, o artigo 8º da Lei nº 1.302, de 20 de dezembro de 2016, e a Lei Complementar nº 29, de 27 de junho de 2017, e alteração posterior;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO**, no valor de **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais) para atender às seguintes dotações orçamentárias:

Recursos do Tesouro – R\$

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12 361 1010 – UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.065

Red. 0193 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes 5.000.000
FNT 01 ,00

Red. 0198 4.4.90.00 – Investimentos 5.000.000
FNT 01 ,00

Suplementação Total – R\$ 10.000.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos do Tesouro – R\$

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

14.104 – SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

04 131 2042 – DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E DE
2.017 COMUNICAÇÃO

Red. 0029 FNT 01	3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	3.970.000 ,00
Red. 0030 FNT 01	4.4.90.00 – Investimentos	100.000,0 0

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12 243 1014 2.070	– OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Red. 0188 FNT 01	3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	2.000.000 ,00
12 361 1013 1.072	– AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DA SECRETARIA	
Red. 0205 FNT 02	4.4.90.00 – Investimentos	3.500.000 ,00
Red. 0207 FNT 01	4.5.90.00 – Inversões Financeiras	430.000,0 0

Anulação Total – R\$ 10,000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 07 de novembro de 2017.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito

PAULO ROBERTO SALES LAGES

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

CÉSAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA

Secretário Municipal da Fazenda

VIRGÍNIA AUGUSTA PIMENTEL RODRIGUES

Procuradora Geral do Município

PORTARIA Nº 110/ 2017-GP

O Prefeito do Jaboaatão dos Guararapes no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 11.598, de 03/12/2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 400, de 18/05/2010, que institui o tratamento diferenciado, favorecido e de incentivo a ser dispensado às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual, no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Criar, para executar e acompanhar o plano operacional, Comissão de Implantação da REDESIM (Rede Municipal para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios), no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade, formada por membros, titulares e suplentes, representantes dos seguintes órgãos:

I- Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Gestão Urbana

II- Secretaria Executiva do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo

III- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade

IV- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

V- Secretaria Municipal da Fazenda

VI- Secretaria Municipal de Saúde

VII- Secretaria Especial de Ciências, Tecnologia e Inovação

Art. 2º Atribuir ao Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade, e nas suas ausências e impedimentos ao Titular da Secretaria Executiva de Trabalho Qualificação e Empreendedorismo, a Coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Designar, para compor a Comissão de Implantação da REDESIM, como Membros Titulares e Membros Suplentes representantes dos órgãos, as seguintes pessoas:

I – Coordenador da Comissão de Implantação

Membro Titular (nato)	Membro Suplente (nato)
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	Secretário(a) Executivo(a) de Trabalho Qualificação e Empreendedorismo

II – Representantes dos Órgãos

Membros Titulares	Membros Suplentes
Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Gestão Urbana	
ALANA SIQUEIRA DE MELO Matrícula nº 20117-0	MARIA LENÚCIA BEZERRA Matrícula nº 59169-3
Secretaria Executiva do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo	
EUGÊNIO DANIEL DE MELO PESSOA LEITE Matrícula nº 59269-0	MARCUS VINÍCIUS BELO DOS ANJOS Matrícula nº 91003-2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	
BRUNO LAVAREDA RIBEIRO LIMA Matrícula nº 59218-0	LUÍS GONZAGA BONFIM JÚNIOR Matrícula nº 59185-7
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
ROBERTSON HENRIQUE ALVES DE SOUZA Matrícula nº 59183-6	ROSA MONTARROYOS Matrícula nº 75921-7
Secretaria Municipal da Fazenda	
KARLE SUYLAN DE ARAÚJO Matrícula nº 10308-0	LUCIANA MEDEIROS Matrícula nº 17299-5
Secretaria Municipal de Saúde	
ADEILZA GOMES FERRAZ Matrícula nº 59207-2	FÁBIA CARNEIRO WANDERLEY Matrícula nº 14604-8
Secretaria Especial de Ciências, Tecnologia e Inovação	
EDUARDO HENRIQUE BACELAR Matrícula nº 20904-0	MARINA ALECRIM DE CARVALHO NOVAES Matrícula nº 20905-8

Art. 4º Determinar que a função do membro da Comissão de Implantação da REDESIM não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de novembro de 2017.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 1185/2017;

RETIFICAÇÃO

NA PORTARIA nº235/2017- SME, da servidora Nancilvia Lopes dos Santos Macambira, publicada no Diário Oficial do Município da Jaboação dos Guararapes nº 202, do dia 01/11/2017;

Considerando a necessidade de formalização dos procedimentos legais para retificar portaria.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 235/2017 – SME, publicada no Diário Oficial do Município de Jaboação dos Guararapes nº 202, do dia 01/11/2017.

Onde se Lê: “Gestora Escolar”.

Leia-se: “Secretária Escolar”.

Jaboatão dos Guararapes, 09 de novembro de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 1185/2017;

RETIFICAÇÃO

NA PORTARIA nº236/2017- SME, do servidor Antonio Vagner de Oliveira, publicada no Diário Oficial do Município da Jaboação dos Guararapes nº 202, do dia 01/11/2017;

Considerando a necessidade de formalização dos procedimentos legais para retificar portaria.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 236/2017 – SME, publicada no Diário Oficial do Município de Jaboação dos Guararapes nº 202, do dia 01/11/2017.

Onde se Lê: “Gestor Escolar, matrícula nº18.430-6”.

Leia-se: “Supervisor Escolar, matrícula nº18.548-5”.

Jaboatão dos Guararapes, 09 de novembro de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 1185/2017;

RETIFICAÇÃO

NA PORTARIA nº237/2017- SME, da servidora Iágrici Maria de Lima, publicada no Diário Oficial do Município da Jaboatão dos Guararapes nº 202, do dia 01/11/2017;

Considerando a necessidade de formalização dos procedimentos legais para retificar portaria.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 237/2017 – SME, publicada no Diário Oficial do Município de Jaboatão dos Guararapes nº 202, do dia 01/11/2017.

Onde se Lê: “Gestora Escolar”.

Leia-se: “Supervisora Escolar”.

Jaboatão dos Guararapes, 09 de novembro de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 1185/2017;

RETIFICAÇÃO

NA PORTARIA nº243/2017- SME, da servidora Tereza Lúcia Lima Jota de Queiroz, publicada no Diário Oficial do Município da Jaboatão dos Guararapes nº 202, do dia 01/11/2017;

Considerando a necessidade de formalização dos procedimentos legais para retificar portaria.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 243/2017 – SME, publicada no Diário Oficial do Município de Jaboatão dos Guararapes nº 202, do dia 01/11/2017.

Onde se Lê: “Supervisora Escolar”.

Leia-se: “Gestora Escolar”.

Jaboatão dos Guararapes, 09 de novembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO TERMO DE EXCLUSÃO

Jaboatão dos Guararapes, 08 de novembro de 2017

A Gerência de Fiscalização e Tributos Mercantis através da Coordenação de Tributos Mercantis informa que se encontra disponível no Portal do Contribuinte, no site oficial do Município do Jaboatão dos Guararapes (Acesse: https://www.tinus.com.br/arqs/JAB/Portal/Jaboatão_Excluidos_Simples_2018.pdf) a relação dos contribuintes (CNPJ), a serem excluídos do Simples Nacional por pendências junto ao município do Jaboatão dos Guararapes, verificada(s) na(s) sua(s) inscrição(ões) municipal(is), conforme dispõem os artigos 17, V, 28 e 29, I, combinados com o artigo 30, II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O Município do Jaboatão dos Guararapes promoverá a exclusão do Simples

Nacional a partir de 1º de janeiro de 2018, nos termos do artigo 31, IV da citada Lei.

Os débitos com vencimento até 27 de dezembro de 2017 deverão ser regularizados até esta data, sob pena de exclusão do contribuinte do Simples Nacional.

O contribuinte que regularizar o débito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital de intimação, permanecerá no Regime do Simples Nacional, conforme o disposto no § 2º do artigo 31 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Fica o contribuinte intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Termo de Exclusão, efetuar a regularização do débito tributário ou apresentar impugnação à exclusão do Simples Nacional mediante abertura de processo administrativo na Secretaria da Fazenda do Município, localizada na Av. Bernardo Vieira de Melo, 1650 – Piedade.

SARA BETANIA SANTOS ARAUJO

Gerência de Fiscalização e Tributos Mercantis

LUCIANA MONTEIRO DE MORAIS MEDEIROS

Coordenação de Tributos Mercantis

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA e o SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 143, inciso III, da Lei 155/91 – Código Tributário Municipal, resolvem:

NOTIFICAR

ESPAÇO EDUCACIONAL ALBUQUERQUE & XAVIER LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF n.º. 02.885.712/0001-60, cadastrada neste Município sob o n.º. 936.358-0, com domicílio fiscal sito na RUA SÃO SEBASTIÃO, 253, PIEDADE – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP – 54420-140, quanto ao inteiro teor do **JULGAMENTO de N.º 186/2017**, da Primeira Instância Administrativa, que considerou o Auto de Infração n.º **5.00266/10-7**, **TOTALMENTE PROCEDENTE**.

Cabe ao contribuinte a contar da data desta publicação, nos termos do art. 140 e 141 do CTM, o prazo de 30 dias para interpor suas Razões Recursais.

Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de novembro de 2017.

PAULO EUGENIO WANDERLEY BARBOSA

Secretário Executivo da Receita

CESAR ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA

Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – CPL I – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS MAIS POTENTES E DE UMA MELHOR ESTRUTURA PARA ESTA PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e Anexos, partes integrantes deste Edital. Valor máximo aceitável: **R\$ 188.419,84 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)**. Data de Abertura: **24/11/2017 às 09h:00min**. A sessão será realizada no Auditório da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Convênios – SELIC, situada na Av. Almirante Dias Fernandes, nº 271, Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP-54.310-600, onde os interessados poderão obter cópia do edital. Informações adicionais no endereço citado ou pelo e-mail licitacoesinfra.pjg@gmail.com fone: (81) 3378-9187, segunda à sexta-feira das 08:00 às 13:00hs.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de novembro de 2017.

SÉRGIO ALBERTO RIBEIRO BACELAR
Pregoeiro

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO nos termos do Julgamento da Equipe de Pregão, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS, COM POSSIBILIDADE DE FATURA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE PREGÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE** à empresa vencedora dos **LOTES 01,04 e 11** do certame: **NORDESTE ATACADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA – ME** inscrito no CNPJ Nº 07.597.348/0001-57, com endereço na Rua Doutor Aniceto Varejão, nº2 410 – A, Piedade – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE CEP: 54.420-310 – para o **LOTE 01** valor total de R\$ 31.560,00 (Trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais), para o **LOTE 04** valor total de R\$ 42.060,50 (Quarenta e dois mil, sessenta reais e cinquenta centavos) e para o **LOTE 11** valor total de R\$ 128.694,60 (Cento e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) à empresa vencedora dos **LOTES 08 E 12** do certame: **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME** inscrita no CNPJ Nº 19.299.794/0001-64, com endereço na **Avenida Raimundo Diniz, nº 153 – A, IPSEP, Recife/PE, CEP: 51.190-720** – para o **LOTE 08** valor total de R\$ 24.699,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais) e para o **LOTE 12** valor total de R\$ 673.819,53 (**Seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos**).

Jaboatão dos Guararapes, 09 de novembro de 2017.

Marielza Teixeira
Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão em Educação

CONTROLADORIA GERAL

PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº. 195/2017-CG/1ªCPIA

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, por competência

funcional e no uso das atribuições legais previstas na Lei nº 407/2010 e na Lei Complementar nº 015/2013, alterada pela Lei Complementar nº 21/2015 e Lei Complementar nº 27/2016, como também no Ato nº 0277/2017, publicado no D.O.M. nº 05/2017, em 11 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO, a conclusão que chegou a Primeira Comissão de Inquérito Administrativo, através de seu Relatório Final, no Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade Inquérito Administrativo, tombado sob o n. 015/2017 – 1ª. CPIA, instaurado pela Portaria n. 143/2017 – CG/1ª CPIA, datada em 07 de agosto de 2017, publicada no DOM nº 146, de 08 de agosto 2017, o que mais consta dos autos e ainda a decisão final da autoridade competente.

RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação da sanção administrativa disciplinar de **SUSPENSÃO pelo período de 05 (cinco) dias**, com desconto em folha de pagamento, em desfavor do servidor **Josinaldo Bento da Silva Junior, matrícula 19.109-4**, Agente de Comunitário de Saúde I, lotado na Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão em Saúde, com arrimo no art. 158, inciso II, da Lei n. 224/1996, de 07/03/1996, Estatuto do Servidor Público Municipal do Jaboaão dos Guararapes.

Jaboaão dos Guararapes, 09 de novembro de 2017.

Andrea Costa de Arruda

Controladora Geral do Município

SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 193/2017- CG/2ª CPIA

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, por competência funcional e no uso das atribuições legais previstas na Lei nº 407A/2010 e na Lei Complementar nº 015/2013, alterada pela Lei Complementar nº 021/2015 e Lei Complementar nº 027/2016, como também no Ato nº 0277/2017, publicado no DOM nº 05/2017, em 11 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 082/2017 – CG/2ª CPIA, de 18 de agosto de 2017, expedido pela Presidente da 2ª CPIA, através do qual solicita à Secretaria Municipal de Educação, indicação de um servidor para atuar nos autos do inquérito administrativo tombado sob nº 008/2017-CG/2ªCPIA, como Defensor Dativo, tudo em conformidade com o art. 189 da Lei 224/1996;

CONSIDERANDO o Ofício nº 725/2017/GAB/SME – Secretaria Municipal de Educação, que indica a servidora **MARINALVA DOS SANTOS CAVALCANTI**, matrícula nº 13.256-0, Professora 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar nos autos do inquérito como defensora dativa;

RESOLVE:

Nomear a servidora **MARINALVA DOS SANTOS CAVALCANTI**, matrícula nº 13.256-0, Professora 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, nos autos do Inquérito Administrativo nº 008/2017-CG/2ªCPIA, instaurado pela Portaria nº 128/2017-CG 2ª CPIA, de 14 de julho de 2017, o encargo de DEFENSOR DATIVO, da servidora **LÚCIA HELENA CAVALCANTI DAS NEVES VALLE**, matrícula nº 13.461-9, cuja revelia foi declarada pela 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – 2ª CPIA;

No exercício do encargo que ora lhe é atribuído, deverá a servidora emvidar todo o empenho e dedicação, indispensáveis ao acompanhamento do Inquérito Administrativo e

formulação de defesa, praticando todos os atos que, no seu entender, se mostrem necessários ao exercício da ampla defesa.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de novembro de 2017.

ANDREA COSTA DE ARRUDA

Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 194/2017- CG/2ª CPIA

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, por competência funcional e no uso das atribuições legais previstas na Lei nº 407A/2010 e na Lei Complementar nº 015/2013, alterada pela Lei Complementar nº 021/2015 e Lei Complementar nº 027/2016, como também no Ato nº 0277/2017, publicado no DOM nº 05/2017, em 11 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 093/2017 – CG/2ª CPIA, de 18 de setembro de 2017, expedido pela Presidente da 2ª CPIA, através do qual solicita à Secretaria Municipal de Saúde, indicação de um servidor para atuar nos autos do inquérito administrativo tombado sob nº 009/2017-CG/2ªCPIA, como Defensor Dativo, tudo em conformidade com o art. 189 da Lei 224/1996;

CONSIDERANDO o Ofício nº 435/2017/CGTES – Secretaria Municipal de Educação, que indica o servidor **RODRIGO CANTO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE AZEVEDO**, matrícula nº 20.595-8, Médico I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar nos autos do inquérito como defensora dativa;

RESOLVE:

Nomear o servidor **RODRIGO CANTO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE AZEVEDO**, matrícula nº 20.595-8, Médico I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer, nos autos do Inquérito Administrativo nº 009/2017-CG/2ªCPIA, instaurado pela Portaria nº 127/2017-CG 2ª CPIA, de 14 de julho de 2017, o encargo de DEFENSOR DATIVO, da servidora **NÚBIA ROSA LOPES FREIRE**, matrícula nº 20.360-2, cuja revelia foi declarada pela 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – 2ª CPIA;

No exercício do encargo que ora lhe é atribuído, deverá a servidora envidar todo o empenho e dedicação, indispensáveis ao acompanhamento do Inquérito Administrativo e formulação de defesa, praticando todos os atos que, no seu entender, se mostrem necessários ao exercício da ampla defesa.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de novembro de 2017.

ANDREA COSTA DE ARRUDA

Controladora Geral do Município

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº.940/2017

Dispõe sobre cessão de servidores.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, por competência funcional e no uso das atribuições legais prevista na Lei Complementar nº. 027/2016, publicada em 31 de

dezembro de 2016 e Portaria nº.01/2017-SEGP, publicada em 19 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a existência do Ofício n.º 085/2017 – 110ª ZE do Cartório Eleitoral da 110ª Zona Eleitoral – Jaboatão dos Guararapes/PE do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, datado de 23.10.2017.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a renovação da cessão da servidora nos termos e condições abaixo especificados:

NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO DE ORIGEM		ÓRGÃO CESSIONÁRIO	PERÍODO DE CESSÃO	CONDIÇÃO
	MATRÍCULA	CARGO			
PATRICIA DE BARROS PINHEIRO DA SILVA	16.805-0	Auxiliar em Suporte à Gestão I	Cartório Eleitoral da 110ª Zona Eleitoral – Jaboatão dos Guararapes/PE do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE	03.04.2017 até 03.04.2018	Com ônus para o órgão de origem, sem prejuízo do seus vencimentos, direitos e vantagens.

Art. 2º Fica determinada a adoção imediata de providências, no âmbito desta Secretaria, em coordenação com os outros órgãos responsáveis, para formalização da renovação de cessão através de competente instrumento de convênio, nos termos da legislação de regência.

Art. 3º Os efeitos desta portaria retroagem à data de início da renovação de cessão da servidora, nos termos acima indicados

Jaboatão dos Guararapes, 01 de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO DE A. BARROS

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas